REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

I

Série

Número 236

# Suplemento

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

**Portaria n.º 927/2021**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2026, no valor total de € 500.160,00, relativamente à prestação de serviços de aluguer operacional de veículos.

**Portaria n.º 928/2021**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de € 521.424,00, relativamente à prestação de serviços de lavagem e tratamento de roupa dos seus Estabelecimentos Integrados.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

**Portaria n.º 929/2021**

Autoriza a redistribuição dos e alteração os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 452/2020, de 26 de agosto, que alterou a Portaria n.º 714/2019, de 20 de dezembro, que procedeu à alteração da Portaria n.º 392/2019, de 22 de julho, referente à aquisição de serviços silvícolas tendo em vista a criação da faixa de gestão de combustíveis em 32,8 hectares no Caminho dos Pretos, no valor global de € 206 818,75.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

### Portaria n.º 927/2021

de 29 de dezembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, pretende promover um procedimento pré-contratual tendo em vista a aquisição de serviços de aluguer operacional de veículos, atendendo ao termo dos contratos em vigor e à necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços em causa tendo em vista o regular funcionamento dos Serviços do ISSM, IP-RAM;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em 500.160,00€, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 e 2026;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2026, no valor total de 500.160,00€, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à prestação de serviços de aluguer operacional de veículos.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

   Ano Económico de 2022 ..... € 104.200,00
   Ano Económico de 2023 .....€ 125.040,00
   Ano Económico de 2024 .....€ 125.040,00
   Ano Económico de 2025 ..... € 125.040,00
   Ano Económico de 2026 .....€ 20.840,00

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2022 a 2026, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 700000467.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 27 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

### Portaria n.º 928/2021

de 29 de dezembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, pretende promover um procedimento pré-contratual tendo em vista a aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa dos seus Estabelecimentos Integrados, atendendo ao termo do contrato em vigor em 17/07/2022 e à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, tendo em vista o regular funcionamento daqueles Estabelecimentos;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em 521.424,00€, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 e 2025;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de 521.424,00€, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à prestação de serviços de lavagem e tratamento de roupa dos seus Estabelecimentos Integrados.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

   Ano Económico de 2022 ..... € 50.475,75
   Ano Económico de 2023 ..... € 173.808,00
   Ano Económico de 2024..... € 173.808,00
   Ano Económico de 2025 .....€ 123.332,25

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2022 a 2025, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 700000503.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 27 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

### Portaria n.º 929/2021

de 29 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 452/2020, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 160, de 26 de agosto, que alterou a Portaria n.º 714/2019, publicada no *Jornal Oficial*, Suplemento, I Série, n.º 201, de 20 de dezembro, que procedeu à alteração da Portaria n.º 392/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I Série n.º 116, de 22 de julho, referentes à aquisição de serviços silvícolas tendo em vista a criação da faixa de gestão de combustíveis em 32,8 hectares no Caminho dos Pretos, no valor global de € 206 818,75 (duzentos e seis mil oitocentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

   - Ano Económico de 2019..... € 0,00
   - Ano Económico de 2020..... € 0,00
   - Ano Económico de 2021..... € 146.292, 50
   - Ano Económico de 2022..... € 60.526,25

2 - A despesa inerente à execução do contrato no ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica com a classificação orgânica 49 8 01 01 00, classificação económica D.07.01.05.S0.00, classificação funcional 056, fontes de financiamento 384 e 453, programa 044, medida 012, projeto 51968, cabimento n.º FL42100136, inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

3 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|---|---|---|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)